



EMENDA

40 1/2
Doc Nº: 0056/2018
Protocolo 6599/2018

10:23
Data: 31/10/2018

00008936200



000089362000560027D504BEEA01977B

EMENDA AO PROJETO DE LEI 6430/2018

Altera a redação dos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei 6430/2018, o qual "Institui no município de Pelotas, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de julho, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 5º do Projeto de Lei 6430/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A programação na Semana Municipal da Agricultura Familiar, sempre que possível, poderá compreender eventos como: seminários, palestras, fóruns de debates, atividades, entre outros eventos festivos e/ou ações públicas relacionados à agricultura familiar, em observância ao disposto nesta Lei."

Art. 2º. O artigo 6º do Projeto de Lei 6430/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Pelotas, em juízo de conveniência e oportunidade, poderá firmar parceiras de forma não onerosa com agricultores familiares, órgãos públicos, instituições públicas e/ou privadas, universidades e/ou organizações não governamentais, com o objetivo de viabilizar a realização da Semana Municipal da agricultura Familiar, assim como a sua promoção anual."

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como fulcro readequar/alterar a redação dos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei 6430/2018, a fim de que melhor atenda as diretrizes da presente Lei, que é promover a agricultura familiar em nosso município, valorizando o trabalho desenvolvido pelo agricultor familiar e sua família.

Pelotas, 31 de outubro de 2018

ZILDA MARIA TREIBER BURKLE